



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35260498733	CNPJ 49.058.962/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260498733	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:46:55	CÓDIGO DE CONTROLE 188952365
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2231338136

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA JOSE DE ALENCAR		NÚMERO 707
COMPLEMENTO CONJ 07 ANDAR 2	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 13013040
MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL SONIA.ARAUJO@PERALLIS.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	OBSERVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96	
PROTOCOLO	

22/12/2022

Página 1 de 1





CONTABILIDADE EMPRESARIAL

Rua: Dom Afonso Henrique, 325 - Vila Nogueira - CEP 13088-004 - Campinas/SP
PABX 19- 32420472 / 32562365

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA

Pelo presente instrumento:

SÔNIA MARIA DE SOUZA ARAUJO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Porto Ferreira/SP, em 13/07/1966, portadora da cédula de identidade RG nº 19.548.212-8 SSP/SP e CPF nº 062.893.578-16, residente e domiciliada à Av. José Pancetti, nº 861 – Vila Proost de Souza – CEP: 13.033-740 – Campinas/SP;

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Cláusula Primeira: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Segunda: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social situada à Rua José de Alencar, nº 707 – Conjunto 07 – 2º Andar – Centro – CEP: 13.013-040 – Campinas/SP.

Cláusula terceira: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE – 4751-2/01)
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE – 4763-6/01)
- Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE – 4763-6/02)
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE – 4781-4/00)
- Comércio varejista de artigos de viagem; (CNAE – 4782-2/02)
- Comércio varejista de outros produtos; (CNAE – 4789-0/99)
- Comércio varejista de artigos de papelaria; (CNAE – 4761-0/03)
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (CNAE – 4752-1/00)

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

Cláusula Quarta: O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia:

SÓCIA	%	QUOTAS	Vr. Unit.	Vr. Total
SÔNIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	100	5.000 quotas	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	5.000 quotas		R\$ 5.000,00



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

Rua: Dom Afonso Henrique, 325 - Vila Nogueira - CEP 13088-004 - Campinas/SP
PABX 19- 32420472 / 32562365

Cláusula Quinta: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA SÓCIA-ADMINISTRADORA

Cláusula Sexta: A sociedade limitada unipessoal será administrada pela sócia, **SÔNIA MARIA DE SOUZA ARAUJO**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administradora, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

Cláusula Sétima: Dependerá da assinatura da sócia-administradora, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade limitada unipessoal para com terceiros, tais como: contrato, emissão e aceite títulos de crédito, procurações, ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela, inclusive a assinatura de cheques para movimentação das contas bancária da empresa.

Cláusula Oitava: A sócia-administradora não terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore".

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Nona: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 22/12/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à única sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

Cláusula Décima Terceira: As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- 1) Ocorrendo a extinção da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula Décima Quarta: A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

DA INCAPACIDADE E MORTE DA SÓCIA

Cláusula Décima Quinta: No caso de morte da única sócia, a sociedade limitada unipessoal não será dissolvida, continuando com os herdeiros e/ou sucessores da sócia. Não sendo possível ou inexistindo



CONTABILIDADE EMPRESARIAL

Rua: Dom Afonso Henrique, 325 - Vila Nogueira - CEP 13088-004 - Campinas/SP
PABX 19- 32420472 / 32562365

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava: A administradora qualificada no preâmbulo deste instrumento declara sob a pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, tendo o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal sido elaborado em conformidade com a intenção do sócio único, assina o presente instrumento em 01 (uma) via impressa de um só lado, o que o fazem na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e presenciaram.

Campinas, 22 de Dezembro de 2022.



Sônia Maria de Souza Araújo

SÔNIA MARIA DE SOUZA ARAUJO

Testemunhas

Adriano Vasques Perreira

Adriano Vasques Perreira
RG nº 19.270.846-SSP/SP

Patrícia Cristina Pedros Ferreira

Patrícia Cristina Pedros Ferreira
RG 20.673.128 SSP/SP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA	NIRE
--	------

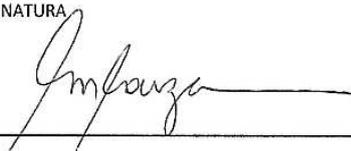
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA, estabelecida na RUA JOSE DE ALENCAR, 707 CONJ 07 ANDAR 2 - Bairro: CENTRO, Campinas - SP CEP 13013040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

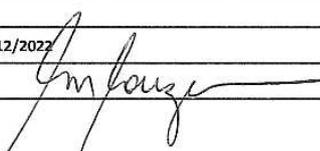
LOCALIDADE Campinas - SP	DATA 22/12/2022
------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 
--	---

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
06289357816	Sem Declaração	195482128	12/07/2018	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
JOSE PANCETTI				861	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA PROOST DE SOUZA				13033740	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Campinas					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Campinas	DATA	22/12/2022		
NOME	SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 195482128, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06289357816, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA JOSE DE ALENCAR, 707 CONJ 07 ANDAR 2 - Bairro: CENTRO, Campinas - SP CEP 13013040, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



SONIA MARIA DE SOUZA ARAUJO (Sócio-Administrador)

195482128

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2231338136** da empresa **PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marcio Davi Gomes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/01/2023.

Marcio Davi Gomes, CPF: 20556635850

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Davi Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231338136.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231338136** de Constituição Normal da empresa **PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcio Davi Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/01/2023.

Marcio Davi Gomes, CPF: 20556635850

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Davi Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231338136.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **PERALLIS BRINDES E PRODUTOS E-COMMERCE LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2231338136** em **04/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260498733**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231338136.